



**PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2.051/16  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

**Relatório**

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei nº 2.051/16 tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017 – LOA/2017.

Recebido o Projeto de Lei, por meio da Mensagem nº 38/2016, foi o mesmo distribuído em avulsos para conhecimento dos vereadores, em 07/11/16, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Tendo se designado relator o Presidente da Comissão, Vereador Jorge Santos, esse ficou impedido de relatar as Emendas nºs 184, 185, 186, 187, 212, 213, 214, 215, 239 e 240, de sua autoria, por força do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Fui então designado relator para essas emendas, em razão do que passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Cumpra registrar que a Emenda nº 185 foi retirada a requerimento do autor.

**Fundamentação**

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tem continuamente buscado aprimorar a tramitação dos projetos de lei de natureza orçamentária,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRETORIA	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	499

estimulando a participação de vereadores e sociedade no processo de planejamento orçamentário do Município.

Para o alcance desse objetivo, a Comissão de Orçamento e Finanças promoveu cursos, com apoio do quadro técnico da Câmara Municipal e de organizações da sociedade civil, voltados à capacitação de assessores e cidadãos e realizou, ainda, ciclo de audiências públicas para conhecimento e discussão do planejamento orçamentário exposto nos Projetos de Lei da Revisão do PPAG 2014-2017 (PL nº 2.050/16) e da LOA/2017 (PL nº 2.051/16).

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tratou de orientar os gabinetes parlamentares quanto aos critérios técnicos a serem observados na apresentação de emendas, disponibilizando as informações necessárias em local destacado no site desta Câmara Municipal.

Passando ao exame das emendas de autoria do Vereador Jorge Santos, apresentadas ao PLOA/2017, verifico que elas atendem integralmente os critérios legais e regimentais, além daqueles deliberados por esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas em reuniões ordinárias, devendo-se ainda reconhecer a adequação formal das classificações orçamentárias de acréscimo e dedução ali constantes.

Assim, aprovo as Emendas nºs 184, 186, 187, 212, 213, 214, 215, 239 e 240, por entendê-las em conformidade com todos os requisitos técnicos, complementando o planejamento orçamentário elaborado pelo Executivo.

### Conclusão



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	500

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação das Emendas nºs 184, 186, 187, 212, 213, 214, 215, 239 e 240, de autoria do Vereador Jorge Santos, apresentadas ao Projeto de Lei nº 2.051/16.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2016.

**Vereador Vilmo Gomes**

**Relator**

Aprovado o parecer do relator,  
Plenário Helvécio Arantes  
Em 07/12/16  
  
Presidente da Comissão  
Ver. Orlei



DIRLEG <i>[Signature]</i>	Fl. 501
------------------------------	------------

PL N° 2051 / 2016

**CONCLUSO** para discussão e votação em **Turno Único**.

Em: 07 / 12 / 16

*[Signature]*  
Divisão de Apoio Técnico-operacional - DIVATO

Avulsos distribuídos em: 07 / 12 / 16

*[Signature]*  
DIVATO